



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

RESOLUÇÃO NÚMERO 008/2011

Autor- Vereador:- DIRCEU BRÁS PANO

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado ou não clorado no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 56 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão ordinária do dia 15 de Agosto do corrente ano promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. – A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, adotará, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel reciclado ou não clorado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas ou não timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, recibos, formulários, boletins e outros, de forma a abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareado.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, requer a utilização de papéis especiais.

Art. 2º. – O prazo referido no artigo 1º desta Lei poderá ser reavaliado ao final de 4 (quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º. – A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2011.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria